

D.O.DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira 12 de
Junho de 2026
Edição 2069

www.campos.rj.gov.br

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 207, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência ao Procurador Geral do Município para instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, em atendimento a determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal;

CONSIDERANDO as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos processos TCE-RJ nº 240.314-0/12 e nº 201.2018-7/11;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à adoção das medidas administrativas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Procurador Geral do Município de Campos dos Goytacazes competência para instaurar, conduzir e praticar todos os atos necessários à instrução de Tomadas de Contas Especiais relativas aos processos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE-RJ nº 240.314-0/12 e nº 201.2018-7/11.

Art. 2º A delegação de competência de que trata este Decreto compreende, entre outras atribuições:

- I – determinar a instauração da Tomada de Contas Especial;
- II – designar comissão ou servidores responsáveis pelos trabalhos de apuração;
- III – requisitar documentos, informações e diligências junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- IV – promover a notificação de agentes públicos, terceiros e demais interessados;
- V – aprovar relatórios conclusivos e demais peças técnicas necessárias;
- VI – encaminhar os autos e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos competentes.

Art. 3º A atuação decorrente da delegação prevista neste Decreto deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O Procurador Geral do Município poderá expedir atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 11 de junho de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

Portaria Nº 1503/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora Provisória responsável pela convocação e realização do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 9.761, de 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.761, de 18 de março de 2026, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, legitimidade e transparência do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora Provisória responsável pela convocação, coordenação e realização do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Provisória será composta pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Sra. Rosilani Viana Rangel Tavares – Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Sra. Alcione de Azeredo Souza Pinto - Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Sr. Marcelo Pizani Boldes - Associação Monsenhor Severino;
- b) Sra. Maria José Rocha Ricardo – Grupo de Convivência LÍrios da Paz.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora Provisória:

- I – elaborar e publicar o Edital de Convocação do Fórum de Eleição;
- II – estabelecer os critérios de inscrição e habilitação das entidades da sociedade civil;
- III – receber e analisar a documentação das entidades participantes;
- IV – coordenar os trabalhos do Fórum de Eleição;
- V – proceder à apuração dos votos e divulgação do resultado final;
- VI – elaborar ata conclusiva do processo eleitoral;
- VII – encaminhar o resultado final ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos representantes eleitos.

Art. 4º. O Fórum de Eleição será realizado em data, horário e local definidos em edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. A participação na Comissão Organizadora Provisória será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de junho de 2025.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1357/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **CLAUDIO AMARO TAVARES VIRGILIO**, para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o **cargo em comissão** de **CHEFE DO CENTRO COMERCIAL POPULAR**, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 10/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 1363/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 3484/2025, que nomeou **Luiza Soares Gama**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de **COORDENADOR DO NEUROAÇÃO**, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 11/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 381/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Parque Aldeia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da *Unidade Básica de Saúde da Família Parque Aldeia* elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 04 de maio de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da *Unidade Básica de Saúde da Família Parque Aldeia* da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE ALDEIA (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	12/02/2025
Data de emissão:	13/05/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51						
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes						
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Parque Aldeia						
Endereço:	Rua D, n.º 119 Parque Aldeia (Fazenda Aldeia)						
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28060-537						
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral						
Grau de Risco:	03						
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro						
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 (22) 2720-2418 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br						
Ambientes abrangidos:	Recepção, Farmácia, Consultório Médico, Serviços Gerais, Vigilância, Triagem, Consultório de Enfermagem, UBS, Consultório Odontológico, Sala de Vacina, Sala de Curativos, UBS / Território, Consultório Médico, UBS / Território, UBS / Território, Sala de Vacina / Curativo / Triagem / Coleta de Sangue.						
Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%	30%	
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO III		X			4
	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X	-
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	UBS	COORDENADOR DE UBS					-
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA		X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
	SALA DE VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	UBS / TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO		X			4
	UBS / TERRITÓRIO	ENFERMEIRO PSF / PACS		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF / PACS		X			4
SALA DE VACINA / CURATIVO / TRIAGEM / COLETA DE SANGUE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4	

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 382/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Visconde do Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Visconde do Rio Branco elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 04 de maio de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Órgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Visconde do Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DO RIO BRANCO (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	24/03/2025
Data de emissão:	04/05/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Visconde do Rio Branco
Endereço:	Rua Barão de Oliveira Castro, n.º 97 Parque Santa Clara
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28085-620
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Dispensário, Recepção, Direção Administrativa, UBS / Território, Consultório I (Ginecológico), Consultório Médico II, Consultório III (Pediátrico), Consultório Médico / Visita Domiciliar, Consultório Odontológico, Sala de Curativo, Sala de Fisioterapia, Classificação de Risco / Triagem, Sala de Vacina, UBS / Território, UBS, Consultório Odontológico / Território.

Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%	30%	
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	UBS / TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
	CONSULTÓRIO I (GINECOLÓGICO)	MÉDICO GINECOLOGISTA		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	CONSULTÓRIO II	MÉDICO		X			4
	CONSULTÓRIO III (PEDIÁTRICO)	MÉDICO PEDIATRA		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO / VISITA DOMICILIAR	MÉDICO		X			4
		CIRURGIÃO – DENTISTA II		X			4
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SALA DE CURATIVO	ENFERMEIRO		X			4
		FISIOTERAPEUTA II – 24HS		X			4
	SALA DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO / TRIAGEM	ENFERMEIRO		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SALA DE VACINA	ENFERMEIRO		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF / PACS		X			4
	UBS / TERRITÓRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF / PACS		X			4
	UBS	COORDENADOR DE UBS					-
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / TERRITÓRIO	CIRURGIÃO-DENTISTA II		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 383/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Três Vendas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da *Unidade Básica de Saúde da Família Três Vendas* elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 11 de maio de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da *Unidade Básica de Saúde da Família Três Vendas* da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS VENDAS (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	18/02/2025
Data de emissão:	11/05/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Três Vendas
Endereço:	Rua Anastácia, s/n.º Três Vendas
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28175-000
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção do Consultório, Farmácia, Consultório Médico, Sala de Vacina, Sala de Curativos, Serviços Gerais, Consultório Odontológico, UBS, Vigilância, Sala de Enfermagem, UBS / Território, Transporte, Triagem, UBS / Território e UBS / Território.

Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
	RECEPÇÃO DO CONSULTÓRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO		X			4
	SALA DE VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA		X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
	UBS	COORDENADOR DE UBS					-
	VIGILÂNCIA	GUARDA-CIVIL MUNICIPAL				X	-
	SALA DE ENFERMAGEM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	UBS/TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF/PACS		X			4
	TRANSPORTE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		X			4
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	UBS/TERRITÓRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF/PACS		X			4
	UBS/TERRITÓRIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF/PACS		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 384/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Tocos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da *Unidade Básica de Saúde da Família Tocos* elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 08 de maio de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da *Unidade Básica de Saúde da Família Tocos* da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TOCOS (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	14/02/2025
Data de emissão:	08/05/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Tocós
Endereço:	Avenida José Pereira das Chagas, s/n.º Tocós
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28148-000
CNAE:	84,11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Administração, Farmácia (Dispensário), Consultório Médico 1, Consultório Médico II, Sala de Ginecologia, Consultório Odontológico, Sala dos Agentes Comunitários de Saúde, Sala de Vacina, Sala de Curativos, Vigilância, Almoxnarido/Serviços Gerais, Sala de Enfermagem.

Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		CIRURGIÃO DENTISTA		X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
SALA DE CURATIVO ASSÉPTICO		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
RECEPÇÃO		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
SALA DE COORDENAÇÃO		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
CONSULTÓRIO MÉDICO		MÉDICO		X			4
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / ENFERMAGEM		MÉDICO GINECOLOGISTA		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
SALA DE ENFERMAGEM / TRIAGEM		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
SALA DE VACINA		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
HIGIENIZAÇÃO		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
FARMÁCIA		TÉCNICO EM FARMÁCIA					-
SALA DE FISIOTERAPIA		FISIOTERAPEUTA		X			4
CONSULTÓRIO MÉDICO / TERRITÓRIO		MÉDICO		X			4
UBS / TERRITÓRIO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
VIGILÂNCIA		GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X	-
SALA DE CURATIVO / VACINA		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF / PACS		X			4
UBS		COORDENADOR DE UBS					-
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / TERRITÓRIO		DENTISTA PSF / PACS		X			4
SALA DE CURATIVO / VACINA / CURATIVO TERRITÓRIO		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 385/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Sentinela do Imbé da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Sentinela do Imbé elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 30 de abril de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Sentinela do Imbé da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SENTINELA DO IMBÉ (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	13/03/2024
Data de emissão:	30/04/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51							
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes							
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Sentinela do Imbé							
Endereço:	Estrada da Figueira, s/n.º Caxeta (Sentinela do Imbé)							
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28025-183							
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral							
Grau de Risco:	03							
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro							
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 saúde.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br							
Ambientes abrangidos:	Administração, Farmácia, Consultório Médico, Consultório II, Vacina, Sala de Curativo, Vigilância, UBS, Consultório Odontológico.							
Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP	
			10%	20%	40%	30%		
	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-	
	FARMÁCIA	ENFERMEIRO					-	
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO III – 24HS		X				4
		MÉDICO II – 24HS		X				4
	CONSULTÓRIO II	ENFERMEIRO		X			4	
	SALA DE GINECOLOGIA	ENFERMEIRO		X			4	
	VACINA	ENFERMEIRO		X				4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X				4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X				4
		ENFERMEIRO		X				4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X		-
	UBS	COORDENADOR DE UBS						-
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO – DENTISTA II		X				4	

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 386/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 21 de maio de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	28/04/2025
Data de emissão:	21/05/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51				
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes				
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família São Sebastião				
Endereço:	Estrada Principal de São Sebastião, s/n.º São Sebastião				
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28140-000				
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral				
Grau de Risco:	03				
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro				
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 saúde.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br				
Ambientes abrangidos:	Recepção, UBS, Consultório de Enfermagem, Higienização, Consultório Médico, Consultório Médico / Visita Domiciliar, Imunização, Consultório Odontológico, Sala de Curativos, Vigilância, Farmácia, Transporte, Triagem, UBS / Território, UBS.				

Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE UBS					-
	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO		X			4
	HIGIENIZAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO		X			4
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO / VISITA DOMICILIAR	MÉDICO		X			4
	IMUNIZAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA		X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X	-
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	TRANSPORTE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		X			4
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	UBS / TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
	UBS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 387/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família São Martinho da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família São Martinho elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 15 de maio de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família São Martinho da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MARTINHO (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	25/04/2025
Data de emissão:	15/05/2026
CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família São Martinho
Endereço:	Rua Principal, s/n. São Martinho
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28010-000
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 (22) 98173-0083 saúde.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Administrativo, Farmácia, Sala de Fisioterapia, Consultório de Enfermagem, Triagem, Sala de Curativos, Serviços Gerais, Consultório Odontológico, Consultório Médico / Visita Domiciliar, UBS / Território, Vacina, Vigilância, Administrativo.

Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%	30%	
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE UBS					-
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	SALA DE FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA		X			4
	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO-DENTISTA III		X			4
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO / VISITA DOMICILIAR	MÉDICO		X			4
	UBS / TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
	VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X	-
	ADMINISTRATIVO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 388/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Santo Amaro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da Unidade Básica de Saúde da Família Santo Amaro elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 10 de junho de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Santo Amaro da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	17/03/2025
Data de emissão:	10/06/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Santo Amaro
Endereço:	Rua Domingos Pinto de Carvalho, s/n.º Santo Amaro
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28070-595
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 (22) 98173-0301 (22) 2721-6588 saúde.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Setor de Coordenação, Território, Farmácia, Sala de Ginecologia / Visita Domiciliar, Consultório Ginecológico, Sala de Triagem, Vacina / Curativo, Sala de Curativo Séptico, Serviços Gerais, Consultório Médico / Visita Domiciliar, Vigilância.

Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%	30%	
	RECEPÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	SETOR DE COORDENAÇÃO	COORDENADOR DE UBS					-
	TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	SALA DE GINECOLOGIA / VISITA DOMICILIAR	ENFERMEIRO		X			4
	CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	MÉDICO		X			4
	SALA DE TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	VACINA / CURATIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SALA DE CURATIVO SÉPTICO	ENFERMEIRO		X			4
	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO / VISITA DOMICILIAR	MÉDICO		X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X	-

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 389/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026.

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Santa Cruz da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da *Unidade Básica de Saúde da Família Santa Cruz* elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 28 de abril de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da *Unidade Básica de Saúde da Família Santa Cruz* da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA CRUZ (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez						
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez						
Período da visita técnica:	17/03/2025						
Data de emissão:	28/04/2026						
CNPJ:	29.247.491/0001-51						
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes						
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Três Vendas						
Endereço:	Rua do Colégio, s/n.º Santa Cruz						
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28050-270						
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral						
Grau de Risco:	03						
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro						
Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 (22) 98173-1966 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br						
Ambientes abrangidos:	Setor de Coordenação, Farmácia, Consultório de Enfermagem, Acolhimento, Sala de Curativos, Serviços Gerais, Consultório Odontológico, Consultório Médico, Território, Hipodermia, Sala de Curativo / Vacina, Vigilância, Consultório Odontológico / Visita Domiciliar, Visita Domiciliar / Sala de Ginecologia, Sala de Curativo / Visita Domiciliar.						
Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
	SETOR DE COORDENAÇÃO	COORDENADOR DE UBS					-
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO		X			4
	ACOLHIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SALA DE CURATIVOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CIRURGIÃO – DENTISTA III		X			4
		AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		X			4
		CIRURGIÃO-DENTISTA II		X			4
	CONSULTÓRIO MÉDICO	MÉDICO		X			4
	TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
	HIPODERMIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	SALA DE CURATIVO / VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				X	-
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / VISITA DOMICILIAR	DENTISTA PSF / PACS		X			4
	VISITA DOMICILIAR / SALA DE GINECOLOGIA	ENFERMEIRO PSF / PACS		X			4
	SALA DE CURATIVOS / VISITA DOMICILIAR	TÉCNICO DE ENFERMEIRO PSF / PACS		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

PORTARIA 390/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de junho de 2026

Homologa o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT da Unidade Básica de Saúde da Família Lagamar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) da *Unidade Básica de Saúde da Família Lagamar* elaborado e subscrito por Roberto Mocaiber Dieguez, inscrito no CREA-RJ sob o nº 1983106669, com data de emissão de 06 de maio de 2026, relativo às condições de trabalho dos servidores desta Secretaria/Orgão.

Art. 2º O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) fica aprovado e será utilizado como base para as ações e medidas a serem adotadas para garantir a integridade física e a saúde dos servidores expostos a agentes nocivos, conforme as diretrizes legais.

Parágrafo Único: O LTCAT da *Unidade Básica de Saúde da Família Lagamar* da Secretaria Municipal de Saúde terá vigência a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das recomendações constantes no LTCAT, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, e o acompanhamento periódico das condições de trabalho, sob a supervisão do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho do Município - SESMT.

Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria o Resumo Descritivo a seguir posto, preenchido com informações extraídas exclusivamente do Laudo Técnico a que se refere.

RESUMO DESCRITIVO DO LTCAT DO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGAMAR (Secretaria Municipal de Saúde)

Responsável pela elaboração:	Roberto Mocaiber Dieguez
Responsável pela aprovação:	Roberto Mocaiber Dieguez
Período da visita técnica:	10/02/2025
Data de emissão:	06/05/2026

CNPJ:	29.247.491/0001-51
Razão Social:	Secretaria Municipal de Saúde/Município de Campos dos Goytacazes
Posto de Trabalho:	Unidade Básica de Saúde da Família Lagamar
Endereço:	Avenida Olavo Saldanha, s/n.º Farol de São Tomé
Município-Estado: CEP:	Campos dos Goytacazes-RJ 28140-000
CNAE:	84.11-6-00 – Administração Pública em Geral
Grau de Risco:	03
Endereço da Secretaria:	Rua Voluntários da Pátria, nº 161 - 185 Centro

Responsável pelo Órgão:	Dr. Paulo Roberto Hirano (Secretário Municipal de Saúde) (22) 998481601 saude.campos.rj.gov.br www.campos.rj.gov.br
Ambientes abrangidos:	Recepção, Farmácia, Consultório Médico 1, Consultório/Visita Domiciliar, Consultório de Clínica Geral / Ginecologia, Vacina, Curativo Séptico, Curativo Asséptico, Serviços Gerais, Vigilância, UBS / Território, Sala de Triagem, Consultório de Enfermagem, UBS, Sala de Triagem / Curativo, Ambulatório / Visita Domiciliar.

Conclusão:	SETOR	FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	CÓDIGO GFIP
			10%	20%	40%		
	RECEPÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO				30%	-
	FARMÁCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					-
	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	MÉDICO		X			4
	CONSULTÓRIO / VISITA DOMICILIAR	MÉDICO		X			4
	CONSULTÓRIO DE CLÍNICA GERAL / GINECOLOGIA	MÉDICO		X			4
	VACINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	CURATIVO SÉPTICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	CURATIVO ASSÉPTICO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
		ENFERMEIRO		X			4
	SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		X			4
	VIGILÂNCIA	GUARDA-CIVIL MUNICIPAL				X	-
	UBS / TERRITÓRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF / PACS		X			4
	SALA DE TRIAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		X			4
	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO		X			4
	UBS	COORDENADOR DE UBS					-
	SALA DE TRIAGEM / CURATIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		X			4
	AMBULATÓRIO / VISITA DOMICILIAR	MÉDICO		X			4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 054/2026 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n.º. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ACACIO DE SOUZA	0000106372
2	ADILCA DA CONCEICAO FERREIRA BARRETO	0000181369
3	ADM.FLUM.DE IMOVEIS LTDA	0000101611
4	ADM.FLUM.DE IMOVEIS LTDA	0000101605
5	ALBERTO ALVES DA SILVA	0000114562
6	ALCIDES MANHAES	0000067628
7	ALMIR CORDEIRO	0000140460
8	AMARO DA SILVA PAZ	0000046487
9	ANA LUCIA PAES VIANA	0000022800
10	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117262
11	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117291
12	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000118254
13	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000118231
14	BEATRIZ PEREIRA RIBEIRO	0000239104
15	CAETA EMPREENDIMENTO IMOB LTDA	0000115102
16	CARLOS BATISTA SAMPAIO	0000066254

17	CEHAB	0000099739
18	CEHAB	0000099845
19	CEHAB	0000099622
20	CEHAB	0000099846
21	CEHAB	0000099815
22	CEHAB	0000099784
23	CEHAB	0000099826
24	CEHAB	0000099893
25	CEHAB	0000099867
26	CEHAB	0000099922
27	CEHAB	0000099578
28	CEHAB	0000099746
29	CEHAB	0000099689
30	CEHAB	0000099596
31	CEHAB	0000099560
32	CEHAB	0000099898
33	CEHAB	0000099764
34	CEHAB	0000099782
35	CEHAB	0000099797
36	CEHAB	0000099649
37	CEHAB	0000099626
38	CEHAB	0000099774
39	CEHAB	0000099741

40	CEHAB	0000099671
41	CEHAB	0000099679
42	CEHAB	0000099780
43	CLAUDIA LUIZ DA SILVA BERTO E OUTRO	0000124133
44	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166684
45	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166702
46	COMPANHIA AGRICOLA BAIXA GRANDE	0000067675
47	COMPANHIA AGRICOLA BAIXA GRANDE	0000067685
48	COMPANHIA AGRICOLA BAIXA GRANDE	0000067678
49	DIAMANTINO DA SILVA PONTES E S/M	0000025047
50	ESPOLIO DE ALGEMIRO SALLES FERREIRA	0000033490
51	ESPOLIO DE AMARO DA COSTA BATISTA	0000064110
52	ESPOLIO DE AMARO VIANA DA SILVA	0000118876
53	ESPOLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000058594
54	ESPOLIO DE ARNOLDO REILLY DE AZEVEDO	0000025381
55	ESPOLIO DE BENEDITO PEREIRA BARRETO	0000105434
56	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DA MOTA MIRANDA	0000039295
57	ESPOLIO DE CARLOS EDMUNDO LOUQUETTI	0000020552
58	ESPOLIO DE CREUSA RITA DA SILVA PEREIRA	0000027354
59	ESPOLIO DE ERNESTINA FERREIRA REIS	0000007978
60	ESPOLIO DE JOAO BATISTA CHAGAS	0000004905
61	ESPOLIO DE JOIL CARLOS ALVARENGA	0000050852
62	ESPOLIO DE LUCINEA GONCALVES ALMEIDA MATOS	0000041877
63	ESPOLIO DE LUCINEA GONCALVES ALMEIDA MATOS	0000041869
64	ESPOLIO DE LUCINEA GONCALVES ALMEIDA MATOS	0000125399
65	ESPOLIO DE MARIA CONCEICAO GOMES	0000096002
66	ESPOLIO DE MARIA JOSE ROCHADO ESPIRITO SANTO	0000041866
67	ESPOLIO DE OLIVIER MORAES DE AZEREDO	0000025894
68	ESPOLIO DE SALVADOR FERREIRA	0000027374
69	ESPOLIO DE WILSON OTAVIO DOS SANTOS	0000061400
70	FRANCISCO BASTOS DE SOUZA MELLO	0000138049
71	IDALO CORREA DA SILVA	0000028050
72	IMOB.INDEPENDENCIA LTDA	0000132190
73	IMOB.INDEPENDENCIA LTDA	0000132191
74	IMOB.INDEPENDENCIA LTDA	0000132193
75	IVAN ARAUJO DO ROSARIO	0000122124
76	JOAO DE SOUZA TERRA	0000015713
77	JORGE MANOEL SODRE RODRIGUES E S/M	0000015513
78	JORGE RIBEIRO DE AZEVEDO	0000093756
79	JORGE WANDERLEY RANGEL PEREIRA	0000002227
80	JOSE DA CRUZ GOMES RISCADO	0000069776
81	JOSE GOMES DE OLIVEIRA - ESP	0000062373
82	JOSE ROBERTO SIQUEIRA SANTANA	0000137374
83	KATIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	0000138650
84	LESSIO GOMES LANDIMIO	0000066917
85	LICIO PESSANHA DA SILVA	0000061312
86	LOACI MANHAES	0000014146
87	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000007931
88	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000007946
89	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000007949
90	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000049362
91	LUIZ GONZAGA PEREIRA DOS SANTOS E SM	0000024088
92	LUIZA ALVES DA SILVA	0000047502
93	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000138893
94	M.ABREU IMOB.LTDA	0000138708
95	MARIA DE LOURDES DA SILVA	0000050541
96	MICHELLE GOMES DAS MOCAS PAES	0000001184
97	NEIDE DETULIO	0000036670
98	PAULO PEREIRA E AZEVEDO	0000017364
99	ROBERTO FREITAS FERREIRA	0000047912
100	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000060999

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

Instrução Normativa SMTC Nº 01/2026

Estabelece diretrizes e procedimentos relativos à inserção, envio e manutenção de dados atualizados no Portal da Transparência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 83, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece, dentre outras, as normas a serem observadas no que tange à transparência ativa e participação social;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 66/2017 do Município de Campos dos Goytacazes, que regulamenta a supracitada Lei 12.527/2011;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Transparência e Controle é responsável por coordenar e supervisionar o Portal da Transparência, ferramenta institucional do Município e de seus órgãos e entidades, sendo de sua competência a fiscalização e a garantia da qualidade das informações nele disponibilizadas, bem como sua conformidade com a legislação vigente e com as determinações dos Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Transparência e Controle é a Unidade Central de Controle Interno do Município, sendo seu dever constitucional o auxílio ao Controle Externo no exercício de sua missão institucional, conforme Art. 74, IV da Constituição da República de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - A responsabilidade pela disponibilização de dados e informações de interesse público é das Unidades Gestoras e dos órgãos e setores responsáveis, detentores dos referidos dados e informações, podendo a Secretaria Municipal de Transparência e Controle requisitar, mediante ofício, sua correção, atualização ou complementação que entender necessárias para atendimento à Legislação ou às determinações das Cortes de Contas, Poder Judiciário ou recomendações do Ministério Público.

Art. 2º - O CIDAC é o órgão responsável pela operacionalização, manutenção e gestão dos aspectos técnicos do Portal da Transparência, competindo-lhe, ainda, o recebimento dos dados e informações de interesse público encaminhados pelas Unidades Gestoras, órgãos e setores responsáveis, bem como a sua inserção no referido Portal.

Art. 3º - Compete às Unidades Gestoras abaixo relacionadas disponibilizar e manter atualizadas, no Portal da Transparência, as seguintes informações:

I - A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital deverá disponibilizar e manter atualizadas as informações referentes a:

- a) Registro das competências e estrutura organizacional;
- b) Endereços e telefones das respectivas unidades gestoras e horários de atendimento ao público;

c) Informações relativas aos pagamentos de servidores públicos, incluindo qualquer benefício ou acréscimo que integre o contracheque, com possibilidade de filtragem por tipo de vínculo, compreendendo servidores estatutários, comissionados e outros, bem como por mês de referência.

II - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá disponibilizar e manter atualizados, em tempo real:

- a) Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- b) Pagamentos de despesas, incluindo as informações referentes aos estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), detalhando a ordem cronológica de pagamentos.

III - A Secretaria Municipal de Administração e Contratos deverá disponibilizar e manter atualizadas todas as informações concernentes a:

- a) Procedimentos licitatórios em sua integralidade, bem como os respectivos editais e resultados;
- b) Todos os contratos e seus respectivos termos aditivos celebrados pelo Município.

IV - Os fundos, fundações e autarquias municipais, bem como quaisquer outras entidades integrantes da Administração Pública Indireta do Município deverão disponibilizar e manter atualizadas todas as informações concernentes a:

- a) Procedimentos licitatórios em sua integralidade, bem como os respectivos editais e resultados;
- b) Todos os contratos e seus respectivos termos aditivos celebrados pelo fundo, fundação, autarquia ou entidade.

V - A Secretaria Municipal de Obras deverá disponibilizar, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações atualizadas para acompanhamento das obras do Município, contendo, no mínimo:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Local da Obra,
- c) Bairro;
- d) Objeto do Contrato;
- e) Número do contrato;
- f) Empresa responsável;
- g) Início;
- h) Previsão de Término;
- i) Percentual de Execução da obra (avanço físico);
- j) Situação (em andamento, paralisada, etc.).

VI - A Secretaria Municipal de Captação de Recursos deverá disponibilizar e manter atualizadas, em tempo real, as informações referentes a:

- a) Convênios;
- b) Recebimento e execução de emendas parlamentares, garantindo a sua rastreabilidade e abrangendo, além das emendas federais, estaduais e municipais, também recursos destinados a ONGs, OSs, OSCs, OSCIPs e demais entidades do terceiro setor.

VII - A Secretaria Municipal de Patrimônio Público deverá disponibilizar e manter atualizadas as informações referentes a:

- a) Imóveis de propriedade do Município;
- b) Veículos de propriedade do Município;
- c) Bens Móveis de propriedade do Município.

VIII - As Secretarias Municipais responsáveis por quaisquer programas, ações e projetos deverão disponibilizar e manter atualizadas informações gerais de acompanhamentos dos referidos programas, ações e projetos.

Art. 4º - Compete à Auditoria-Geral do Município disponibilizar e manter atualizadas, no Portal da Transparência, todas as informações referentes às prestações de contas de governo, planos anuais de auditoria e as auditorias realizadas no Município, bem como informações gerais sobre audiências públicas.

Art. 5º - Compete à Contadoria-Geral do Município disponibilizar e manter atualizadas, no Portal da Transparência, todas as informações referentes aos relatórios e balanços contábeis de sua responsabilidade, dentre eles o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 6º - Compete à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento disponibilizar e manter atualizadas, no Portal da Transparência, todas as informações referentes ao planejamento e execução orçamentária, bem como as peças orçamentárias (LOA, LDO e PPA) em formato simplificado.

Art. 7º - Compete à Ouvidoria-Geral do Município disponibilizar e manter atualizadas, no Portal da Transparência, em tempo real, as informações referentes às estatísticas de atendimento da plataforma de ouvidoria e-SIC.

Art. 8º - As atribuições previstas nos artigos 3º, 4º 5º 6º e 7º e seus respectivos incisos permanecem vinculadas às respectivas áreas de competência, de modo que eventuais alterações na estrutura organizacional, inclusive com a criação, extinção, transformação ou desmembramento de unidades administrativas, não implicarão sua modificação, devendo ser automaticamente exercidas pelos órgãos ou entidades que sucederem, no todo ou em parte, as competências originalmente atribuídas.

Art. 9º - Outras informações poderão ser incluídas no rol exemplificativo dos artigos 3º a 7º por ato da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Art. 10 - A divulgação das informações observará as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais, sigilo fiscal, bancário, médico e demais hipóteses de confidencialidade previstas na legislação.

Art. 11 - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se atualização em tempo real aquela realizada até o primeiro dia útil subsequente ao registro do ato ou fato administrativo.

Art. 12 - Os dados e informações previstos nos artigos 3º a 7º e seus respectivos incisos, quando disponibilizados em sistemas oficiais do Município já integrados ao Portal da Transparência, deverão continuar a ser registrados e atualizados nesses sistemas, observados os procedimentos e rotinas vigentes.

Art. 13 - Os dados e informações elencados nos artigos 3º a 7º e seus respectivos incisos que não sejam disponibilizados por meio de sistemas oficiais integrados ao Portal da Transparência deverão ser encaminhados ao CIDAC, responsável por sua inclusão no referido Portal, por meio de ofício eletrônico tramitado no SUAP.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Transparência e Controle poderá, a qualquer tempo, requerer às Unidades Gestoras, órgãos e setores responsáveis a adequação, atualização, inserção ou supressão justificada de dados e informações no Portal da Transparência, incluindo aqueles não previstos no rol exemplificativo dos artigos 3º a 7º.

SIº - Quaisquer modificações decorrentes de solicitações da Secretaria Municipal de Transparência e Controle deverão ser encaminhadas pelas Unidades Gestoras, órgãos e setores responsáveis diretamente ao CIDAC, por meio de ofício no SUAP.

S2º - O CIDAC deverá informar à Secretaria Municipal de Transparência e Controle, mediante devolutiva, a execução das modificações solicitadas.

S3º - As Unidades Gestoras, órgãos e setores responsáveis que sejam notificados sobre inconsistências terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oficializar o CIDAC para que promova a regularização dos dados no Portal da Transparência.

S4º - Compete aos responsáveis pelos sistemas garantir a consistência, integridade e tempestividade das informações prestadas, independentemente da forma de envio.

Art. 15 - A autoridade máxima de cada Unidade Gestora, órgão ou setor responsável responde pela omissão quanto à adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

SIº - Em casos de omissão ou de irregularidades recorrentes, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle comunicará formalmente à autoridade competente e, persistindo a omissão, remeterá o caso à Corregedoria-Geral do Município para avaliação da instauração de apuração administrativa.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2026

Luís Fernando Alvarenga Leandro
Secretário Municipal Transparência e Controle

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000184-7 -PR
Pregão Eletrônico SRN nº 014/2025
Contrato nº 0008/2026
Empresa Contratada: **DENTAL UNIVERSO LTDA.**
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Objeto: Aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 156,70 (cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 24/03/2026

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP nº 001/2025
Contrato nº 0025/2026
Empresa Contratada: **DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.166.127/0001-00
Objeto: Aquisição de material médicos hospitalares tipos: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 31/03/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2026.045.000115-9-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025
Contrato nº 0064/2026
Empresa contratada: **BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.836.248/0001-12
Objeto: Aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Centro Cirúrgico uso de médico-hospitalar para atender as necessidades da rede Municipal de saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R\$ 489.886,95 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)
Prazo contratual: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22/04/2026

Campos dos Goytacazes, 22 de abril de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000201-3-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026
Contrato nº 0069/2026
Empresa contratada: **NIVEL 1 SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.**
CNPJ: 42.111.920/0001-27
Objeto: Aquisição de veículos tipo furgão, zero quilômetro, adaptados para ambulância, devidamente equipadas e regularizadas, destinadas ao atendimento das demandas oriundas da rede municipal de saúde, Campos dos Goytacazes/RJ
Valor: R\$ 983.700,00 (novecentos e oitenta e três mil e setecentos reais)
Prazo contratual: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 11/05/2026

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002L/2026
Inexigibilidade de Licitação
Fator gerador: Contrato de Locação
Processo nº 2026.045.000116-6-PR
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Alberto, nº 65, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ. Destinado ao funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA III.
Locador(a): xxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxx xxx xxxxxxx
CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx.
Valor Global: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais)
Forma de pagamento: Mensais de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Data da assinatura: 27/05/2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de junho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 001L/2021
Dispensa de Licitação
Fato gerador: Contrato de Locação
Processo nº 2021.045.000072-7-PR
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Gil de Góis, nº 138, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ. O imóvel destina-se ao funcionamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Locador: xxxxxxx xxxxx xxxxxxxx
Valor Global: R\$ 95.352,00 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Forma de pagamento: Mensais de R\$7.946,00 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 11/05/2026

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

(Publicado por omissão)

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 001C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 404.718,98 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 11.417/2026 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 11.417/2026	Maior/2026	R\$ 404.718,98
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 404.718,98

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parterias, relativo à competência: maio/2026.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-ACRÉSCIMO 25% AO CONTRATO DE Nº 0033-2025

1º TERMO ADITIVO –ACRÉSCIMO 25% AO CONTRATO Nº. 0033/2025
PROCESSO Nº 2025.021.000046-9-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 002/2025
CONTRATADA: J.R.B COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA-EPP
CNPJ/MF: 39.226.311/0007-02

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 0033-2025, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSLADO E SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

VALOR DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 25%: A DESPESA DECORRENTE DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRESPONDENTE A 25% PERFAZ O MONTEANTE DE R\$ 233.538,89 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.
PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO.

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 09 de junho de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2024.021.000116-8-PR
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.
Detentora da Ata: ADP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.623.446/0001-07

Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender os mecanismos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2024.021.000116-8-PR

A presente prorrogação não importa em renovação dos quantitativos originalmente registrados, ficando a utilização da Ata limitada exclusivamente ao saldo remanescente existente, no montante de R\$ 749,10 (setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 08 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 2024.021.000116-8-PR

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.
Detentora da Ata: COMÉRCIO E SERVIÇO TRANSCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.763.098/0001-88

Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender os mecanismos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2024.021.000116-8-PR

Data da Assinatura: 08 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 2024.021.000116-8-PR

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.
Detentora da Ata: GRAFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.028.175/0001-35

Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender os mecanismos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2024.021.000116-8-PR

A presente prorrogação não importa em renovação dos quantitativos originalmente registrados, ficando a utilização da Ata limitada exclusivamente ao saldo remanescente existente, no montante de R\$ 207.369,25 (duzentos e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 08 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.021.000051-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 087.002/2026/PGM, e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O objeto consiste na locação de terreno e construção localizados na Rua G, nº 18, Codin, Campos dos Goytacazes/RJ, imóvel este destinado ao funcionamento do CRAS CODIN, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC)**, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Determina-se, por fim, que sejam adotados os procedimentos necessários visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2026

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC
Matrícula nº 41.761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2024.021.000041-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 088.006/2026/PGM, e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O objeto consiste na locação de terreno e construção localizados na Rua Prudêncio Bessa, nº123/125, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ, imóvel este destinado ao funcionamento da RESIDENCIA INCLUSIVA II, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC)**, pelo valor mensal de **R\$1.231,90(um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)** e valor global de **R\$ 14.782,80(quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**. Determina-se, por fim, que sejam adotados os procedimentos necessários visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de junho de 2026

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC
Matrícula nº 41.761

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 2026.044.000031-P-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025, PROCESSO N.º 2025.045.000188-6-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025

CONTRATO N.º 0012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: WM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.078.616/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 19.224,22 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2026.

Publicação por omissão.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE INTERINO DA FMIJ
MATR. 41.761
PORTARIA 1145/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 2026.044.000031-P-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025, PROCESSO N.º 2025.045.000188-6-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025

CONTRATO N.º 0013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: MFM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 24.496.455/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 31.786,40 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2026.

Publicação por omissão.

Campos dos Goytacazes, 02 de Junho de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE INTERINO DA FMIJ
MATR. 41.761
PORTARIA 1145/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 2026.044.000031-P-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025, PROCESSO N.º 2025.045.000188-6-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025

CONTRATO N.º 0014/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.280.113/00001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 34.363,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2026.

Publicação por omissão.

Campos dos Goytacazes, 02 de Junho de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE INTERINO DA FMIJ
MATR. 41.761
PORTARIA 1145/2026

Fundação Municipal de Saúde - FMS**PORTARIA GP/ FMS Nº 0196/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000076-7-PR

Contrato nº 0193/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Cento Cirúrgico de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 10.201.443/0001-02

Vigência do Contrato: 15/05/2026 à 14/05/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Eduardo Gonçalves da Costa, Matrícula nº: 26.922

Fiscal do contrato: Ronald de Souza Pereira, Matrícula nº 26.841

Fiscal do contrato suplente: Jocemar Sebastião, Matrícula nº 26.851

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 10 de Junho de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0196/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000076-7-PR

Contrato nº 0193/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Ceto Cirúrgico de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 10.201.443/0001-02

Vigência do Contrato: 15/05/2026 à 14/05/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Eduardo Gonçalves da Costa, Matrícula nº: 26.922

Fiscal do contrato: Ronald de Souza Pereira, Matrícula nº 26.841

Fiscal do contrato suplente: Jocemar Sebastião, Matrícula nº 26.851

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 10 de Junho de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0198/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000076-7-PR

Contrato nº 0192/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de imagem, UTI e Ceto Cirúrgico de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 04.339.229/0001-06

Vigência do Contrato: 15/05/2026 à 14/05/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Eduardo Gonçalves da Costa, Matrícula nº: 26.922

Fiscal do contrato: Ronald de Souza Pereira, Matrícula nº 26.841

Fiscal do contrato suplente: Jocemar Sebastião, Matrícula nº 26.851

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 10 de Junho de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Guarda Civil Municipal

EDITAL Nº 27/2026 – GCMCG

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 496/2025;

RESOLVE expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço do período compreendido entre 13/6/2026 a 24/6/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

- I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;
- II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;
- III – apresentação anual, por parte do servidor de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso ou estágio afim às atividades e serviços da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes; e
- IV – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal n.º 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no caput deste artigo.

§ 3º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 4º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 12/6/2025 a 23/6/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

- I – à conveniência administrativa;
- II – à necessidade do serviço;
- III – aos critérios fixados;
- IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontra inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade a contar da data de sua publicação até a conclusão dos serviços nele previstos ou a abertura de novo certame.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante-Geral
Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Regional Sul	04	13/6/2026	18x02	Ururairá
Regional Sul	04	14/6/2026	17x23	Ururairá
ROMU	12	20/6/2026	18x02	Fundão
P.O.	10	20/6/2026	18x02	Fundão
ROMU	12	21/6/2026	18x02	Fundão
P.O.	10	21/6/2026	18x02	Fundão
ROMU	12	22/6/2026	18x02	Fundão
P.O.	10	22/6/2026	18x02	Fundão
ROMU	12	23/6/2026	18x02	Fundão
P.O.	10	23/6/2026	18x02	Fundão
ROMU	12	24/6/2026	18x02	Fundão
P.O.	10	24/6/2026	18x02	Fundão

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2026

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, SRP n.º 010/2026, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida e veneno, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano.

Início da Sessão: às 10h do dia 25 de junho de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2026.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira



3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em www.cczcampos.com.br



PREFEITO
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br